DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 843 Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÕES nº 02/2024

Com base na lei nº1.844/2011 e na Lei Complementar nº2350/2019, a Secretaria Municipal da Educação, situada a Avenida João Cardoso de Oliveira nº77, Centro, torna pública a abertura de inscrição do edital da **primeira, segunda e terceira fase** de inscrição aos interessados em participar da escolha das funções/atribuições, nas Unidades Escolares, conforme segue:

Unidade Escolar	Função/Atribuição
EMEIEF Prof. Avelino Pereira	Professor Coordenador – 1 vaga
EMEIEF Profª Maria José França Nogueira	Professor Vice Gestor - 1 vaga

Poderão se candidatar para concorrer na:

Primeira fase: Profissional da Rede Municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, com experiencia de 05 (cinco) anos no magistério conforme artigo 22, inciso I, e Anexo VI da Lei Complementar 1.844/2011.

Segunda fase: Profissional da Rede municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, conforme artigo 22, 1º da Lei Complementar 1.844/2011.

Terceira fase: Qualquer docente da Rede Municipal de Cerqueira César. (Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.350/2019).

As inscrições serão realizadas do dia **26/02/2024 a 28/02/2024**, das **09h** às **15h** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos apresentados, em duas vias no ato da inscrição deverão ser, para:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Primeira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia;

- Plano de Trabalho;

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

-Comprovante de experiencia de cinco anos no magistério.

Segundo fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia;

-Plano de Trabalho

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

Terceira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

- Plano de Trabalho

-Comprovante de docência, (quaisquer documentos que comprove que é professor (a) na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César).

No momento da inscrição, os candidatos deverão indicar a fase para a qual estão aptos a concorrer.

Os candidatos inscritos deverão apresentar/expor seu Plano de Trabalho ao conselho de Escola da Unidade pretendida, no dia **29/02/2024** nos seguintes horários: manhã as 9h, tarde as 13h para em seguida, proceder com a votação pelos pares.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

O Conselho de Escola, com base nas inscrições deferidas, deverá organizar a eleição respeitando as fases. Não havendo candidatos inscritos ou eleitos para a primeira fase, o Conselho de Escola poderá prosseguir para a eleição da segunda fase e assim sucessivamente até a terceira fase, caso não haja candidatos para segunda fase

Logo após a eleição a escola deverá informar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, onde será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do processo.

Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024

Neiva Maria Brusarosco dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Legislativo

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

RESOLUÇÃO Nº 30/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

Joice Guarino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Cerqueira César.

Art. 2.º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I – Incentivar a participação popular na atuação do Poder Legislativo;

II – Aproximar a Câmara Municipal de Cerqueira César de toda a comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III – Prover discussões sobre o ordenamento jurídico municipal com a sociedade civil.

Art. 3.º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Cerqueirense.

Art. 4.º Qualquer cidadão Cerqueirense poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1.º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas estará condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I – Identificação nominal do autor;

II – Identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoal Física;

III – Endereço completo (Rua, número, bairro e CEP);

IV – Contatos (e-mail, telefone fixo ou celular);

V - Especificação da sugestão, tais como: área temática, justificativa e descrição da ideia.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

§ 2.º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5.º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1.º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população e a todos Edis da Casa.

§ 2.º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - Que contenham informações falsas;

III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Cerqueira César;

IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, persecutório, ou, ainda, ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou que não estejam na língua portuguesa.

Art. 6.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site eletrônico da Câmara Municipal de Cerqueira César.

Art. 7.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerqueira César bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica e emendas.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada pelo autor.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2024.

JOICE GUARINO LOPES
Presidente da Câmara

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Câmara Municipal de

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR por meio da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO**, convida para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação, pelo Poder Executivo, do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2023, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF).

Data: 26 de fevereiro 2024, segunda-feira
Horário: 16h
Local: Câmara Municipal de Cerqueira César
Rua Major Arthur Esteves, 121

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/